



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00614/2017 do Vereador Paulo Frange (PTB)

Autores atualizados por requerimentos:

Ver. PAULO FRANGE (PTB)

Ver. THAMMY MIRANDA (PL)

Ver. FELIPE BECARI (PSD)

Ver. EDIR SALES (PSD)

"Altera o Art.2º da lei 12.330, de 05 de maio de 1997, que Institui a Campanha Permanente de Prevenção do Câncer Ginecológico e Mamário, e dá outras providências.

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 12.330, de 05 de maio de 1.997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"Art. 2º

.....

§ 4º Às mulheres portadoras de deficiência serão garantidas as condições e os equipamentos adequados que lhes assegurem atendimento previsto § 1º.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2.017

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/10/2017, p. 86

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.